



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado a criação de um Programa Estadual para custear o georreferenciamento de imóveis de pequeno porte ou aqueles com área inferior a 25 hectares situados em Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

Conforme determinação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e legislação federal correlata, a partir do ano de 2030 todos os proprietários de imóveis rurais deverão realizar o georreferenciamento de suas propriedades, sob pena de restrições no registro e transmissão de domínio.

Embora o prazo inicial para cumprimento dessa exigência fosse novembro de 2025, o mesmo foi prorrogado para 2030, o que demonstra o reconhecimento das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores.

Ainda, que os custos para a execução do georreferenciamento e posterior averbação no registro de imóveis são elevados, exigindo a contratação de profissionais e empresas especializadas, o que impacta significativamente os agricultores familiares e pequenos proprietários rurais, que já enfrentam limitações financeiras.

Importante destacar que o não cumprimento da exigência de georreferenciamento acarretará sérias consequências aos proprietários rurais, como a impossibilidade de realizar qualquer tipo de registro, desmembramento, remembramento, venda, doação, herança ou financiamento rural, uma vez que os cartórios de registro de imóveis ficarão impedidos de efetuar atos de transmissão ou averbação sem a certificação do INCRA, gerando transtornos econômicos, jurídicos e sociais, especialmente aos pequenos produtores que dependem da regularidade de suas terras para acesso a crédito e programas públicos.

Por fim, embora o novo prazo de 2030 pareça distante, é que extrema importância que desde já se busquem soluções e mecanismos de apoio financeiro, de modo a permitir que os pequenos produtores se planejem e possam cumprir a exigência legal sem comprometer sua subsistência e a continuidade de suas atividades rurais.

Assim, a solução é a criação de um programa federal e estadual de subsídio ou auxílio financeiro voltado ao custeio do georreferenciamento de imóveis rurais de pequeno porte, especialmente aqueles com área inferior a 25 hectares.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado , a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado MARCOS VIEIRA, que sugere a Vossa Excelência a criação de um Programa Estadual para custear o georreferenciamento de imóveis de pequeno porte ou aqueles com área inferior a 25 hectares situados em Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado JULIO GARCIA - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado MARCOS VIEIRA



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Vieira**,
em 05/11/2025, às 09:09.
